

## Alex Castro Soares

---

**Assunto:** ENC: Análise da contestação do resultado da meta I.5 do Progestão  
**Anexos:** AC\_NOTA\_TECNICA\_04\_2021\_COFIS\_SFI\_Contestacao\_Meta\_I\_5.pdf; Cálculo Repasse Segundo Ciclo PROGESTÃO\_AC.xlsx

---

**De:** Ludmila Alves Rodrigues

**Enviada em:** segunda-feira, 16 de agosto de 2021 10:54

**Para:** 'Ana Negreiro' <[negreiro.ana@gmail.com](mailto:negreiro.ana@gmail.com)>; 'vlreis.reis21@gmail.com' <[vlreis.reis21@gmail.com](mailto:vlreis.reis21@gmail.com)>;

'carloscruz\_ac@hotmail.com' <[carloscruz\\_ac@hotmail.com](mailto:carloscruz_ac@hotmail.com)>

**Cc:** Elmar Andrade de Castro <[elmar.castro@ana.gov.br](mailto:elmar.castro@ana.gov.br)>; Brandina de Amorim <[brandina.amorim@ana.gov.br](mailto:brandina.amorim@ana.gov.br)>;

Josimar Alves de Oliveira <[josimar.oliveira@ana.gov.br](mailto:josimar.oliveira@ana.gov.br)>; Fernanda Laus de Aquino <[fernanda.aquino@ana.gov.br](mailto:fernanda.aquino@ana.gov.br)>;

Humberto Cardoso Gonçalves <[Humberto.Goncalves@ana.gov.br](mailto:Humberto.Goncalves@ana.gov.br)>

**Assunto:** Análise da contestação do resultado da meta I.5 do Progestão

Prezados AC,

Vimos informar que, tendo em vista a contestação do item VII da meta de cooperação federativa I.5 referente à certificação do 3º período do 2º ciclo Progestão no estado do Acre no ano de 2020, o Ofício nº 2027/2021/SEMAPI, protocolado em 09/08/2021, foi encaminhado para a Coordenação de Fiscalização de Segurança de Barragens (COFIS/SFI) para a devida análise técnica.

Segue anexo, para conhecimento, a Nota Técnica nº 4/2021/COFIS/SFI na qual a área técnica **retifica** o resultado anterior do cumprimento da meta I.5, alterando a nota de 9,5 para **10,0**.

Por este motivo, esclarecemos que será dado prosseguimento ao processo de transferência da 3ª parcela do 2º ciclo Progestão à SEMAPI no valor de **R\$ 779.192,00** (setecentos e setenta e nove mil, cento e noventa e dois reais), conforme novo cálculo da planilha anexa.

Att,

**LUDMILA ALVES RODRIGUES**

Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público – COAPP/SAS

SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco L, Sala 126, Brasília (DF)

(61) 2109-5326 | [ludmila.rodrigues@ana.gov.br](mailto:ludmila.rodrigues@ana.gov.br)

[www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br) | #AÁguaÉumaSó

 / anagovbr

NOTA TÉCNICA Nº 4/2021/COFIS/SFI  
Documento nº 02500.037129/2021-09

Brasília, 12 de agosto de 2021.

À Superintendência de Fiscalização

**Assunto: Análise do pedido de Contestação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas referente à certificação da meta 1.5 do Progestão do Acre no exercício de 2020.**

Referência: Processo nº 02501.003814/2018; Documentos nºs 02500.036465/2021 e 02500.036768/2021

1. Trata-se de análise pedido de contestação feito pela **Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas (SEMAPI)**, por meio do Ofício nº 2027/2021/SEMAPI (Documento 02500.036465/2021), em que o Diretor-Presidente contesta o resultado da certificação atribuída à meta de cooperação federativa 1.5, referente ao exercício de 2020, encaminhada pelo Despacho nº 18/2021/COAPP/SAS (Documento nº 02500.036768/2021-49).
2. Alega-se, com relação ao Critério VII da meta 1.5 – “Elaborar PAF 2021 e analisar o PAF 2020 (planejado x executado)”, que foi encaminhado o Relatório para atendimento a esta meta, onde consta a “Avaliação da execução do Planejamento Anual de Fiscalização 2020” com a análise das ações realizadas no âmbito da execução do PAF 2020.
3. Observa-se que a nota máxima do item VII é 1 (um) ponto e a nota alcançada foi de 0,5 ponto, por apresentar o PAF 2021 e não apresentar a análise do PAF 2020.
4. Após a reanálise do Relatório encaminhado, verificou-se que foi apresentada a análise do resultado das ações previstas no PAF 2020 em atendimento ao critério do item VII, e que, por equívoco, não foi registrado na Nota Técnica n.º 14/2021/COSER/SRE (Documento nº 02500.028421/2021). Portanto, o documento apresentado atende ao que foi pactuado com o estado do Acre para certificação da meta 1.5 de 2020.

5. Ante o exposto, recomenda-se o deferimento do pleito e a **alteração** da nota referente ao item VII de **0,5** para **1,0** ponto. Com isso, a nota final revisada para a Meta Federativa I.5 (Atuação para Segurança de Barragens) passará de **9,5** para **10,0 pontos**.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA  
Coordenador de Fiscalização de Segurança de Barragens

De acordo. Encaminha-se ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

(Assinado eletronicamente)  
LUCIANO MENESES CARDOSO DA SILVA  
Superintendente Adjunto de Fiscalização

